



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

PROJETO DE LEI N.º /2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2022 a 2025 especificará as metas anuais da Administração Municipal, compatibilizadas em nível de programas com as estabelecidas nos Anexos desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e indicadores no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos, recursos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____ /2021**, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências*”.

O Plano Plurianual – PPA, previsto no artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, estabelece os projetos e os programas de longa duração do Poder Executivo, definindo as diretrizes, objetivos e metas de ação pública pelo período de quatro anos, a partir da identificação de prioridades e investimentos de maior vultuosidade para a Administração Pública.

Nesse sentido, o Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o período de 2022 a 2025 contempla os programas de governo, incluindo as atividades, os projetos e as operações especiais para o próximo quadriênio, em consonância ao artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

Destaco que a elaboração do presente plano do Município de Luiz Alves relativo ao período de 2022 a 2025 teve como base para a sua elaboração estudos e análises da realidade local, disponibilização de formulário para a sociedade civil organizada e comunidade em audiência pública e, reuniões realizadas com os secretários e servidores públicos municipais, que buscaram explicitar os desejos da comunidade, as necessidades levantadas e demandas viáveis que foram colocadas com base em diagnóstico, na tentativa de modernizar a gestão municipal, visando melhorar o atendimento ao cidadão.

Por fim, cumpre-me informar que o referido plano tem como um de seus objetivos a consolidação de parcerias entre a Administração Pública com a comunidade e suas organizações, pois a efetiva participação da iniciativa privada em cumprimento a desempenhar seu papel social se faz cada vez mais necessária.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal para estabelecer o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, sendo este um instrumento fundamental para fomentar as transformações que permitirão o desenvolvimento econômico e social do Município de Luiz Alves.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 30 de julho de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

OFÍCIO N.º 161/2021 - GP

Luiz Alves/SC, 30 de julho de 2021.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2021.

Prezada Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a
Susana Müller Campigotto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA